



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 04 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES TITULARES E
SUPLENTE NO CONSELHO DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E
FLORESTAS - IBEF**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a eleição de 6 representantes docentes no Conselho do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), 3 titulares e 3 suplentes, escolhidos em eleição direta e secreta, para o biênio 2020-2022, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido por mais um mandato, por eleição.

Parágrafo único. O voto se processará por via direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da Ufopa.

Art. 2º O Edital e seus anexos estarão disponíveis no *site* do Instituto, através do *link*:
<http://www.ufopa.edu.br/ibef/>

CAPÍTULO II

Art. 3º A Comissão Eleitoral (CE) foi designada pela Portaria Ibef/Ufopa nº 056, de 13 de Novembro de 2019.

Art. 4º Compete à CE:

- I - elaborar edital com cronograma da realização da eleição;
- II - receber as inscrições dos candidatos e homologar aquelas que estiverem de acordo com este Edital;
- III - deliberar sobre recursos interpostos em primeira instância;
- IV - apurar e divulgar os resultados da eleição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

CAPÍTULO III
DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

Art. 5º São elegíveis para fazerem parte do Conselho, na categoria docente do IBEF, apenas docentes integrantes da carreira de magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), do quadro permanente, lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), em efetivo exercício.

§ 1º Ficam inelegíveis aqueles que, no ato da homologação do resultado final, estiverem afastados formalmente para pós-graduação e professores temporários.

§ 2º Os membros da Comissão Interna, referente à portaria nº 056 de 13 de Novembro de 2019, não poderão solicitar o registro da candidatura.

§ 3º Qualquer dos interessados poderá requerer alterações nas listas (por escrito) à comissão eleitoral e entregar na Secretaria Administrativa, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, até às 18h00, conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).

Art. 6º São Eleitores os docentes da carreira do Magistério Superior lotados no Ibef, de acordo com a lista dos docentes gerada pela Secretária Administrativa do Ibef.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º A inscrição para suplentes na representação docente no Conselho do IBEF será realizada por meio de requerimento de inscrição padronizado (ANEXO II) dirigido à Comissão Eleitoral (CE) e protocolado na Secretaria Administrativa do Instituto no período estipulado no cronograma eleitoral, contendo a assinatura dos candidatos.

Art. 8º - Para servidores em período de férias, a Comissão Eleitoral aceitará a inscrição por *e-mail* (secadm.ibef@ufopa.edu.br), com envio digitalizado do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, no horário das 8h às 18h, dentro do período de inscrição, previsto no cronograma do anexo.

Art. 9º - Para compor a estrutura de votação no SIGEleição, o candidato, na data da inscrição, deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar uma foto atual (com vista frontal do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

rosto), no formato de arquivo JPEG, para o *e-mail* secadm.ibef@ufopa.edu.br.

Art. 10º. Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

§ 1º Não serão homologadas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º As inscrições não homologadas poderão recorrer do indeferimento, com documento dirigido à CE e entregue na Secretaria Administrativa, conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).

Art. 11. A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos.

Art. 12. Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

Art. 13. Encerrado o prazo para inscrição, será divulgada a relação das inscrições habilitadas.

Art. 14. O processo eleitoral de que trata o art. 1º deste Edital será realizado no dia 10 de Dezembro de 2019, no período de 8h às 19h, de acordo com horário local.

Art. 15. A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no *link*: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>

§1º O sistema eletrônico *on-line* SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, *tablet* ou *smartphones* conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso aos candidatos inscritos;

§ 3º Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes e dará acesso à plataforma de votação *on-line*.

§ 4º Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos.

§ 5º A plataforma de votação *on-line* no SIGEleição, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 6º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 7º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. O eleitor terá direito a duas tentativas para acerto, e, em caso de persistência do erro, a página será bloqueada definitivamente do processo eleitoral.

§ 8º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 9º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 10º O voto não será obrigatório.

§ 11º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 12º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 16. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 17. A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação no *site* do instituto e *e-mail*.

Art. 18. A CE encerrará a votação no sistema SIGEleição às 19h do dia 10 de Dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 19. Serão considerados eleitos para membros titulares do conselho os três primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos, e para suplentes os três primeiros subsequentes aos candidatos titulares eleitos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

§1º. Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da Ufopa, se ocorrer empate na votação, considerar-se-á eleito o docente mais antigo em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 20. O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 21. A CE encaminhará oficialmente ao Conselho do Ibef o resultado do processo eleitoral.

Art. 22. O Conselho do Ibef reunir-se-á para homologação do resultado do processo eleitoral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A publicidade de todos os atos da Comissão se dará através de divulgação no *site* do instituto e *e-mail*.

Art. 24. Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser interpostos na Secretaria Administrativa do Ibef, **até às 17h30**, obedecendo aos prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 25. Fica assegurado pela Direção do Ibef a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.

Art. 26. Os casos considerados omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela CE e, em segunda instância pelo Conselho do Ibef.

Art. 27. Os prazos previstos no cronograma estão de acordo ao Regimento Geral da Universidade.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 29 de Novembro de 2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Maria Lita Padinha Corrêa Romano
Presidente da Comissão

Daniela Pauletto
Membro da Comissão

Thiago José de Carvalho André
Membro da Comissão

Membros da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 056 de 13 de Novembro de 2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data	Atividade
13/11/2019	Constituição da comissão eleitoral
29/11/2019	Publicação do edital
02 a 03/12/19	Interposição de recurso ao Edital
04/11/2019	Análise e resposta aos recursos interpostos
05 a 06/12/19	Período de inscrição
09/12/2019	Análise das inscrições e Publicação da Lista Preliminar dos candidatos inscritos e Lista Preliminar de votantes
10 a 11/12/2019	Interposição de recurso à lista preliminar dos candidatos inscritos e votantes
12/12/2019	Análise e resposta aos recursos interpostos
12/12/2019	Divulgação das listas definitivas
13/12/2019	Eleição
16/12/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da votação
17 a 18/12/19	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
19/12/19	Análise e resposta aos recursos interpostos
19/12/19	Divulgação do resultado final
Janeiro/2020	Homologação do resultado pelo conselho do Ibef
Data de Publicação de Portaria	Posse dos Conselheiros e Suplentes Eleitos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE DOCENTE NO CONSELHO DO IBEF**

Eu, _____, professor(a), Siape _____, CPF _____, pertencente ao quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de representante docente no conselho do referido instituto. Declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital 04, de 29 de Novembro de 2019 e assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme o Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, ____/____/2019

Assinatura completa e legível
Candidato (a) ao Cargo de Conselheiro (a)

Tel./Cel.: () _____

E-mail: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO de apelação à fase () Edital, () Inscrição de candidaturas, () Relação de Eleitores, () Resultado preliminar da eleição.

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, RG _____, inscrito no processo eleitoral, interponho o recurso à fase em questão, em função dos seguintes aspectos*:

* Obedecer ao limite de linhas.

Santarém, ____/____/2019.

Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: () _____

E-mail: _____